



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

OF. SG. Nº 028/2025

São Jerônimo, 31 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 167/2025, em anexo, visando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Suplementar, considerando-se a necessidade de cumprir as parcerias culturais, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

16.000 - SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

16.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.002.13.392.100.2051-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

16.000 - SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

16.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

16.003.23.695.151.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

09.000 - SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGIST. E TRANSPORTE

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E ORGÃO AUXILIARES

09.001.15.451.140.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

09.000 - SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGIST. E TRANSPORTE

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E ORGÃO AUXILIARES

09.001.15.451.140.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal